



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 069/2017 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PMM  
PROCESSO Nº 076/2017 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Ruy Hauer Reichert, brasileiro, portador do RG n.º 795.304-6 e inscrito no CPF n.º 354.262.099-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.092.431/0001-96, com sede à Rua Armando Dias Pereira, nº 160, bairro Adrianópolis, cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Luiz Cristiano Vallim Monteiro, portador do RG n.º 111.506.697 e inscrito no CPF n.º 095.195.527-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INCAPACITANTES NÃO LETAIS COM ACESSÓRIOS CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Nº 812139/2014/SENASP**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	15	KIT	Dispositivo Elétrico Incapacitante não letal.	Composição do Kit: 01 Dispositivo elétrico incapacitante com corpo em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica; 01 Coldre Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados; 01 bateria de Lítio, blindada, 04 células, autonomia mínima de 600mAh; 01 carregador de bateria;	4.749,97	71.249,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>01 alvo;</p> <p>01 maleta em Polímero tipo case;</p> <p>01 Pendrive com Manual do usuário</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>Dispositivo Elétrico Incapacitante com medidas aproximadas de: comprimento 194 mm, altura 147 mm, largura 48 mm.</p> <p>Peso aproximado de 475 gramas (com baterias e sem munição).</p> <p>Operacionalidade: O disparo é realizado através do acionamento de gatilho, de ação progressiva, que ao ser premido permite que o dispositivo emita pulsos elétricos por um período de 5 s.</p> <p>Munição: Cartucho contendo dois dardos, os quais são propelidos à base de gás nitrogênio, com alcance mínimo de 6m.</p> <p>Sistema de Ejeção do cartucho: A substituição da munição deflagrada é realizada de forma automática após acionamento da tecla ejetora.</p> <p>Deverá possuir chave neutralizadora para permitir o funcionamento do equipamento em sua proximidade.</p> <p>Memória Interna para</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>armazenamento mínimo de 1000 disparos registrando data, hora e tempo de duração de cada disparo.</p> <p>Possuir sistema wifi para permitir o acesso aos dados internos da arma.</p> <p>Display com exibição de data, hora, carga da bateria e temperatura interna.</p> <p>Faixa de temperatura aproximada de operação: -10°C a 50° C</p> <p>Número de Série da Arma com marcação externa visível bem como na memória interna.</p> <p>Número de Série do Cartucho: marcação externa e chip de rádio frequência codificado para rastreabilidade.</p> <p>Sistema que permita ao usuário ligar ou desligar o laser e a lanterna durante a operação.</p> <p>Características Elétricas mínimas:</p> <p>Forma de Onda: Pulso senoidal amortecido/pulso arredondado.</p> <p>Taxa de Pulso: 18Hz</p> <p>Duração do Pulso: 35 us</p> <p>Tempo de duração do ciclo: 5s, permitindo interromper o pulso imediatamente através de chave liga-desliga.</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>Pico de tensão do arco voltaico: 50.000 Volts (Em circuito aberto).</p> <p>6.800 Volts (em contato)</p> <p>Corrente: 0,0021 A</p> <p>Energia do Pulso: 0,4 J</p> <p>Em contato: 0,06 J</p> <p>Carga total do pulso: 120 uC</p> <p>Potência média de saída: 4w</p> <p>Fonte de Alimentação: BZ 2.0 14,8V 600mAh</p> <p>Autonomia: Mínimo 50 disparos de 5s</p> <p>Garantias mínimas: do dispositivo elétrico 01 ano, bateria 06 meses e demais itens 90 dias.</p>		
02	105	UND	Cartucho de lançamento de Dardos Energizados.	Corpo em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica com espoleta de iniciação (starter), cilindro de gás comprimido para impulsão dos dardos, micro fio com isolamento elétrico, 02 (dois) dardos com arpão em aço inox, alcance mínimo de 6 m.	150,87	15.841,35
03	1	UND	Dispositivo de coleta de dados via wi-fi.	Equipamento fabricado em polímero e responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante acerca dos disparos efetuados, com emissão de relatório de utilização da arma sem a necessidade de conexões via cabo,	1.574,97	1.574,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

				com raio de operação no mínimo de 5 metros em campo aberto.		
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$88.665,87</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de ENTREGA será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO: PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de que trata o parágrafo segundo poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global é de **R\$88.665,87 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

*PARÁGRAFO SEGUNDO:* Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar/entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 038/2017 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**g)** manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2017 - PMM, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do FEDERAL e FGTS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento na **Secretaria solicitante**, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

Observa-se também por este instrumento contratual, conforme a Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2014 do governo Federal na qual estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, conforme Item "Q" da Cláusula II, os requisitos quanto a qualidade do produto ofertado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
<b>Unidade:</b>	13.01 Defesa social e Antidrogas		
<b>Funcional Prog:</b>	06.182.0115.2062		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria		
<b>Reduzido: 4493</b>	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4495	33.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança
<b>Fonte de Recurso:</b>	760	Reserva nº 1875	
<b>Reduzido: 4494</b>	Categoria Econ:	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Perma
<b>Desdobramento Red</b>	4496	44.90.52.14.00	Armamentos
<b>Fonte de Recurso:</b>	760	Reserva nº 1876	
<b>Reduzido: 3864</b>	Categoria Econ:	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Perm
<b>Desdobramento Red</b>	3866	44.90.52.14.00	Armamentos
<b>Fonte de Recurso</b>	000	Reserva nº 1874	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 20 de junho de 2017.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF n.º354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**

Luiz Cristiano Vallim Monteiro  
CPF n.º 095.195.527-66  
Representante Legal  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF